

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM E PELA EMPRESA EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL.

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM**, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n – Centro Cívico – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 49.179.188/0001-76, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. Eduardo Pugnali Marcos**, nomeado pelo **Decreto Estadual nº 239/2023** e designado como agente competente pela **Resolução nº 027/2025-SECOM**, portador da Carteira de Identidade nº 2.510.130-6/SP.

CONTRATADA: A EMPRESA EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.188/0001-33, com sede na Rua Mato Grosso, nº 55 – Presidente Kennedy – Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo **Sr. Ivo Antônio Pegoraro**, inscrito no CPF sob nº 177.016.869-91, portador da Carteira de Identidade nº 1.269.965-4/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº **068/2021**, nos termos da sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência de contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 21/12/2025 à 20/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor do centímetro por coluna (cm/col), conforme a tabela de preços definida no edital do Credenciamento nº 001/2021/SECC e Cláusula Nona do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 2102.24.122.05.8190, Elemento de Despesa n.º 3390.3990, Fonte de Recursos n.º 500.

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, data da assinatura digital.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da
Comunicação – SECOM

Ivo Antônio Pegoraro
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Eder Franquito da Costa
CPF: 046.564.149-05
RG: 6.439.018-0

2) Eduardo Augusto Spiler
CPF: 035.354.199-05
RG: 7.649.957-8

Documento: **5TAJornaldeBeltraoContrato068.2021.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Pugnali Marcos** em 15/12/2025 17:12.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ivo Antonio Pegoraro** em 15/12/2025 16:27, **Eduardo Augusto Spiler** em 15/12/2025 16:27.

Assinatura Avançada realizada por: **Eder Franquito da Costa (XXX.564.149-XX)** em 15/12/2025 16:44 Local: SECOM/UCL/CONTRATOS.

Inserido ao protocolo **20.834.117-0** por: **Gabrielle Viana Collatusso** em: 15/12/2025 16:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: